



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..
CONTRATADO: ASTECH GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA CPF: 10.596.370/0001-97
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ACRESCIDO DE UMA PARCELA IGUAL A SER PAGA NO ULTIMO MÊS DO EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 08/01/2019 A 08/01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

SOLICITAÇÃO INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

Foi recebida a solicitação inicial do Sr. Fabiano Constâncio Do Rego, Chefe De Gabinete da Câmara Municipal de Bayeux com a indicação da contratação com o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, Nº 157 - Centro - Mamanguape - PB, por se tratar de profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como foi recebido o Termo de Referencia, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação.

Dando andamento no processo, em contato junto ao profissional indicado solicitamos a apresentação de uma proposta comercial compatível com o tamanho desta edilidade e que viesse a ser considerada vantajosa para esta administração, privilegiando assim o principio da economicidade, ato continuo mesma forma foi solicitada a apresentação de propostas de outros profissionais da área que possuem notória expertise.

Posteriormente tendo recebida a proposta comercial do escritório de advocacia de forma vantajosa para esta edilidade privilegiando o principio da economicidade, qual seja, de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) por mês, acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral, totalizando o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Aproveitando o ensejo, ao passo em que indico, solicito que seja analisada a possibilidade de contratação com o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, Nº 157 – Centro – Mamanguape – PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria Contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, todavia deixo aos outros órgãos desta administração a decisão quanto a isso.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Tesouraria desta casa, que peça ao indicado uma proposta de preços com intuito de avaliar se a proposta é compatível com o almejado para esta administração, caso não seja, faculto a contratação para qualquer outro escritório que possua a mesma expertise técnica tão necessária e que venha a apresentar um preço compatível com o almejado, solicito desde já que o setor responsável possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.**

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSASIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS;	1	MÊS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

	AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL			
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	01	UND	01

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1. . O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMD
PAGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.

DESPACHO TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

Foi recebida a solicitação inicial do Sr. Fabiano Constâncio Do Rego, Chefe De Gabinete da Câmara Municipal de Bayeux com a indicação da contratação com o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CPF: 10.596.370/0001-97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, Nº 157 - Centro - Mamanguape - PB, por se tratar de profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como foi recebido o Termo de Referência, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação.

Dando andamento no processo, em contato junto ao profissional indicado solicitamos a apresentação de uma proposta comercial compatível com o tamanho desta edilidade e que viesse a ser considerada vantajosa para esta administração, privilegiando assim o princípio da economicidade, ato contínuo mesma forma foi solicitada a apresentação de propostas de outros profissionais da área que possuem notória expertise.

Posteriormente tendo recebida a proposta comercial do escritório de advocacia de forma vantajosa para esta edilidade privilegiando o princípio da economicidade, qual seja, de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) por mês, acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral, totalizando o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE N° 00002/2019 - CMB
PAGINA 12


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado e recebida também toda a documentação onde comprova que está apta para contratar com a administração pública de maneira geral, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei.

Por fim, considero atendidas todas as condições para contratação, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado.

Segue em anexo as propostas comerciais dos escritórios apresentados e o mapa comparativo de preços.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2019.


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 13

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

PROPOSTA COMERCIAL

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA / /2019.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento.

DETALHAMENTO

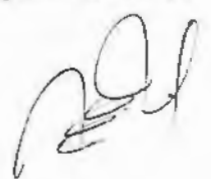
1) TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE

Treinar permanentemente a equipe contábil do Contratante, para que a mesma estabeleça completo cumprimento as normas contábeis e econômico-financeiras, com atualização diária das mudanças ocorridas no âmbito de seus trabalhos, sem prejuízos de treinamentos específicos de reciclagem sempre que necessário, mantendo inclusive canais permanentes de comunicação on-line de acessos remotos e rede de comunicação web;

2) VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE:

Promover verificação diária através de cheque list fazendo as seguintes verificações obrigatórias:

- a) Compatibilizar as escriturações para transferência ao sistema SAGRES do TCE-PB, retirando as inconsistências de registro inadequadas;
- b) Promover verificação nas conciliações das contas bancárias contábeis do ente em relação aos extratos bancários para detecção de diferenças financeiras ou desvios, bem como verificar os demonstrativos financeiros das contas bancárias com a finalidade de aferir a existência de movimentação atípica de recursos (transferências ou outros movimentos incomuns);
- c) Verificar os pagamentos de Previdência Patronal e de Segurados no sentido de observar o correto cumprimento de seu recolhimento, apresentando relatório mensal com esses índices e encaminha-lo a gestão.
- d) Verificar mensalmente a existência de saldo de caixa, solicitando explicações a gestão e recomendando a sua não utilização;
- e) Verificar mensalmente as consignações, verificando se as mesmas estão sendo repassadas aos seus destinatários, com a finalidade de evitar apropriação indébita de recursos, fazendo recomendações através de relatórios mensais;
- f) Acompanhar os ALERTAS do TCE, para verificação dos apontamentos nas áreas contábeis, econômico-financeiras, para conferir as situações apontadas, e providenciar esclarecimento junto ao TCE, e solicitando providências para o ajuste de inconsistências;



g) Verificação diária nos decretos de suplementações orçamentárias para a verificação da correta utilização das fontes de recursos, por tipo e limites de fontes, emitindo parecer solicitando providências para a correção em caso de alguma impropriedade;

h) Verificar as transferências financeiras entre entidades municipais, para verificar a conformidade dos registros com os movimentos bancários;

parecer solicitando providências para
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
para verificar a conformidade dos
PAGINA 15

3) AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS;

Quando do recebimento de recursos não consignados no orçamento por parte do município, bem como quando da necessidade de incluir no orçamento gastos não previstos inicialmente, atender solicitação da gestão e promover os estudos de existência de fontes de recursos que acobrem a solicitação, determinar seus limites e elaborar os projetos de Lei para a sua autorização ou, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade do crédito especial determinando as razões legais de seu impedimento.

4) AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO:

Quando da existência de projetos de Leis que tratem do aumento de remuneração de pessoal, atender solicitação da gestão no sentido elaborar estudo para determinar a existência de previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual de Investimentos e seu impacto nos índices de pessoal e, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade de sua emissão, determinando as razões legais de seu impedimento.

5) PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

a) Quando da elaboração da LOA, promover planejamento para levantamento das receitas por fonte de recursos e equaciona-las com a LDO e PPA;

6) PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS:

Emitir parecer sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos;

7) ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS:

Atender a demanda de dúvidas sistêmicas sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômicos-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos;

8) ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES:

Promover elaboração do fechamento do movimento contábil mensal através de balancete e compatibilizar as informações com o sistema SAGRES CAPTURA para envio ao TCE;

9) ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL:

Promover elaboração do RGF através do levantamento de dados contábeis e compatibilizar as informações com o sistema do SICONFI para envio ao A Secretaria do Tesouro nacional, quadrimestralmente, com solicitação de publicação no diário oficial do município e no portal do Gestor da entidade;

10) ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL;

Receber material de todas as unidades gestoras para elaboração do relatório anual de Gestão, incluindo as dívidas consolidadas, dívida ativa, levantamento de bens, promover o fechamento do balanço anual, da compatibilização e envio ao SISTEMA SAGRES do TCE-PB e SICONFI do STN.

Prezados Senhores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
 PAGINA 16

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
1	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL		01	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 71.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 meses

PAGAMENTO: Mensalmente

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Mamanguape/PB, de de 2019.



ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOIRO NACIONAL.**

**DOCUMENTAÇÃO
ASTEC GROUP
CONTADORES
ASSOCIADOS S/S LTDA
CPF: 10.596.370/0001-97**

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços PARA Legislação DE BANCAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	Receita Federal PGFN		CERTIDÃO PROCESSO LICITATÓRIO: DE Nº 00002/2019 – CMB PAGINA 18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA.
CNPJ: 10.596.370/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:41 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.
Código de controle da certidão: **91D9.8073.2538.A99B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SER

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 19

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4229.DE88.2EE7.5315

Emitida no dia 08/01/2019 às 16:18:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.596.370/0001-97

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CERTIDAO NEGATIVA

Nº da Certidão	Nº de Controle de Autenticação	Data de Emissão
0000503	MjAxNjQw	8/ 1/ 2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Inscrição Municipal: 11546/2014 Cpf/Cnpj:10596370000197
Nome: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA
Número: 157 Bairro: CENTRO
Cidade:MAMANGUAPE - PB Cep:58280000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.596.370/0001-97

Certidão nº: 165908020/2019

Expedição: 08/01/2019, às 16:42:40

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.596.370/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 22

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10596370/0001-97
Razão Social: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA
Endereço: RUA PRES JOAO PESSOA 157 / CENTRO / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122804180280325548

Informação obtida em 08/01/2019, às 16:38:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.596.370/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2009	
NOME EMPRESARIAL ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA		NÚMERO 157	COMPLEMENTO		
CEP 58.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAMANGUAPE	UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3292-2765			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 08:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.596.370/0001-97

Razão Social: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Nome Fantasia: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Certidão emitida às 16:08 de 08/01/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: tECn.mtN3. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 25

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
NOME DE FANTASIA.. :
REGISTRO..... : PB-000221/O-7
CATEGORIA..... : SOCIEDADE
CNPJ..... : 10.596.370/0001-97

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 08.01.2019 as 16:23:10.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 182097.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 26

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
REGISTRO..... : PB-002667/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 205.902.884-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

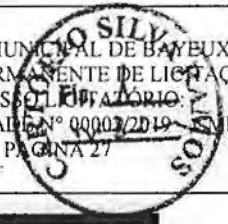
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 08.01.2019 as 16:20:54.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 182095.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

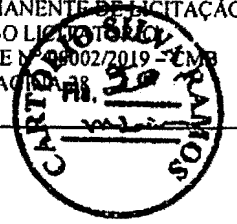
Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade, datilografado e assinado na presença de duas testemunhas ao final nomeadas e signatárias, comparecem os também infra-assinados, **NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**, brasileira, natural de Rio Tinto/PB, casada com a regime de comunhão parcial de bens, Contador CRC 2667/PB, portador da Cédula de Identidade nº 431.011-SSP/PB, CPF nº 205.902.884-15, residente e domiciliado à Rua Dr Juarez Guerra, s/n - Centro - CEP: 58.280-000 - Mamanguape/Pb, e, **LENIRA FERNANDES DE SOUSA SILVA**, brasileira, natural de Rio Tinto/Pb, casada com a regime de comunhão parcial de bens, Contadora CRC 7792/PB, portadora da cédula de Identidade nº 318.238 - 2ª via - SSP/PB, CPF nº 141.998.404-78, residente e domiciliado à Rua Dr. Juarez Guerra, s/n - Centro - CEP: 58.280-000 - Mamanguape/Pb, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome empresarial **ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Presidente João Pessoa, 157, Cep: 58.280-000 - Mamanguape/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta Mil quotas), na valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)	%
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	45.000	45.000,00	90
LENIRA FERNANDES DE SOUSA	5.000	5.000,00	10
TOTAL	50.000	50.000,00	100

Continua na fl.02



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será a "ATIVIDADE DE CONTABILIDADE."

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e seu prazo de duração é indeterminado.

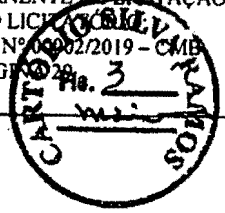
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá unicamente ao sócio NEUZOMAR DE SOUSA SILVA, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios, e assim distribuída:

Continua na fl. 03



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA, Contador, CRC/PB 2667, responderá por todos os Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto- Lei nº 9.295-46.

LENIRA FERNANDES DE SOUSA SILVA, Contadora, CRC/PB nº 7792, pelos serviços contábeis no artigo 25 do Decreto- Lei nº 9.295-46.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

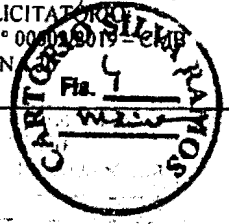
Parágrafo Único – Poderá mensalmente, depois de apurado os impostos, fazerem os sócios retiradas de lucros, que ao final do exercício serão ajustadas, de forma a corresponderem exatamente a proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua na fl. 04



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanecente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro de Mamanguape para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir firmadas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Mamanguape(Pb), 02 de Janeiro de 2009.

2º CARTÓRIO
Mamanguape-PB


NEUZOMAR DE SOUSA SILVA


LENIRA FERNANDES DE SOUSA SILVA

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1.º Ofício
 Tabeliã - Teresa Ramos Lins
 RECONHEÇO a (s) Firma(s) e Letra(s) de Neuzomar de Sousa Silva
 e Adriano Fernandes de Sousa
 e Silvia
 Dou fé
 Mamanguape (PB) 23 de 01 de 2009
 Em Test. Neuzomar de Sousa Silva da Verdade
Adriano Fernandes de Sousa
Silvia
 A 1.ª Tabeliã - Teresa Ramos Lins

2.º Cartório R. Pres. João Pessoa, 47 Mamanguape-PB Fone (83) 3262-2291	Reconheço a Letra e Firma(s) de	
	<u>Neuzomar de Sousa Silva</u>	
	do	
	Mamanguape (PB) <u>27</u> de <u>01</u> de <u>09</u>	
<input type="checkbox"/> Tabeliã AD-HOC Soraia X. Bustoff <input type="checkbox"/> Bel. Alberto Bustoff F. Quintão - Substituto <input checked="" type="checkbox"/> Erivaldo Araújo Cavalcanti - Escri. Autorizado		

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado às fls. 40 do livro 13 nº 7654
 Reg. às fls. 49 do livro 10
 sob Nº 664 OBS.


 Mamanguape/PB 23, 01, 2009
Teresa Ramos Lins
 Teresa Ramos Lins - Oficial do Registro

CARTÓRIO SILVA RAMOS

1º Ofício
 Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
 Tabeliã e Oficial do Registro
 Bel. André Augusto Lins da Costa Almeida
 Substituto
 Maria Cristina Lins de Menezes
 Escrevente
 Maria da Luz Silva Bezerra
 Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ROSEANA SEVERINA DE SOUSA

ASSINATURA DO CONTRABUÍSTA

141.988.404-78

CfE

318.238 - PB

Nº

17.10.1984

DATA DE NASCIMENTO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expedido por (ou pelo) Profissional (a) **UFPA/UFERSA/UFPA** FEDERAL DA PARÁ

Esta cartilha, emitida pública como documento de validade nos termos do artigo 18 do D.T. 9.206 de 27/06/84 e artigo 1º da Lei 5.208 de 07/05/87.

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIDADANIA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELOUX

COMISSÃO PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROCESO LABORATORIO

INEXIBILIDADE Nº 0027/2019/CAMB

BAIXADA



VENUSCAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROSEANA SEVERINA DE SOUSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTRABUÍSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA

CONTRADOR

Nº DO REGISTRO

PB-00779270-0

ROSEANA SEVERINA DE SOUSA SILVA

JOSE BEZERRA DA SILVA SEVERINA FERNANDES DA SILVA

ROSEANA SEVERINA DE SOUSA SILVA

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

PARÁ

NATURALIDADE

ROTIMO - PB

EXERCÍCIO

26.07.2005

ROSEANA SEVERINA DE SOUSA SILVA

INTELENTENTE DO CONTRABUÍSTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA CIDADANIA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELOUX

COMISSÃO PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROCESO LABORATORIO

INEXIBILIDADE Nº 0027/2019/CAMB

BAIXADA

141.988.404-78

CfE

318.238 - PB

Nº

17.10.1984

DATA DE NASCIMENTO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expedido por (ou pelo) Profissional (a) **UFPA/UFERSA/UFPA** FEDERAL DA PARÁ

Esta cartilha, emitida pública como documento de validade nos termos do artigo 18 do D.T. 9.206 de 27/06/84 e artigo 1º da Lei 5.208 de 07/05/87.

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROSEANA SEVERINA DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PB-002887/O-0
NOME	
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	
FILIAÇÃO	
JOSE MIGUEL DA SILVA	
ANA DE SOUSA SILVA	

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
24/08/1953	BRASILEIRA	RIO TERTIO - PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
26/08/1986	208.902.884-15	308.902.884-15
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX		
TÍTULO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA		
PROCESSO LICITATORIO		
Nº 001/2009		
Esta carteira tem validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão, de acordo com o art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.		
PÁGINA 33		

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/08/2009

Edson Franco de Moraes
PRESIDENTE DO CRC

e-CPF
Recife Federal

SERASA

Neuzomar de Sousa Silva
205.902.884-15

GO BURNI-ANT/090827

O certificado digital contido neste cartão é pessoal e intransferível. Mantenha o cartão em local seguro e não divulgue sua senha. Em caso de extravio, providencie imediatamente a revogação do certificado.

Serasa

Recife Federal

10



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 34

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que o responsável Técnico Contábil pela Câmara Municipal de Bayeux é o Contador NEUZOMAR DE SOUSA SILVA, CRC PB 2667, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Bayeux, 10 de Janeiro de 2019.

Jefferson Luiz Dantas da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 35

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que o responsável Técnico Contábil pela Câmara Municipal de Bayeux é o Contador NEUZOMAR DE SOUSA SILVA, CRC PB 2667, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Bayeux, 10 de Janeiro de 2019.

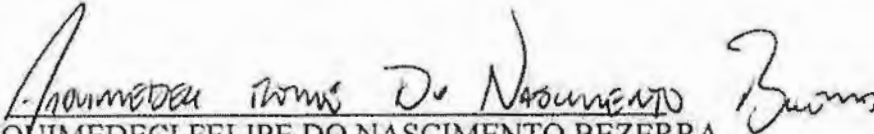
Jefferson Luiz Dantas da Silva
PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. **NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, Contador CRC 2667/PB, CPF 205.902.884-15, RG 431.011-SSP/PB, como sócio Gerente da empresa **ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, n° 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, foi e permanece como Contador Responsável Técnico a frente dos seguintes serviços junto a Câmara Municipal de Mataraca: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Mataraca, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Mataraca:

PERÍODO: JANEIRO/2009 A NOVEMBRO/2018

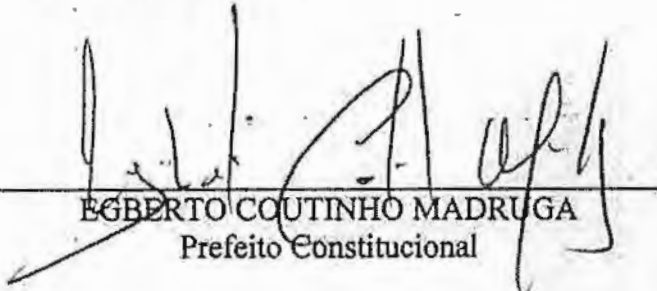

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, forneceu e ainda fornece os seguintes serviços junto ao Município de Mataraca: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB do Município de Mataraca, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual do Município de Mataraca:

PERIODOS: MARÇO/2009 A DEZEMBRO/2009

JANEIRO/2011 A NOVEMBRO/2018



EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
CNPJ: 24.097.990/0001-96
R PAULO RODRIGUES, Nº02, CENTRO, ITAPOROROCA/PB, CEP: 58.275-000
TELEFONE: (83) 3294-1122

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. **NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, Contador CRC 2667/PB, CPF 205.902.884-15, RG 431.011-SSP/PB, como Contador Pessoa Física ou como Gerente da empresa **ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, foi e permanece como Contador Responsável Técnico a frente dos seguintes serviços junto a Câmara Municipal de Itapororoca: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB do da Câmara Municipal de Itapororoca, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Itapororoca, teve atuação nesse município, no se seguinte período:

PERIODO: ABRIL/2004 A DEZEMBRO/2006


Jailson Fernandes da Silva
Presidente

JAILSON FERNANDES DA SILVA
Presidente




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
CNPJ: 09.165.175/0001-78
R SENADOR JOAO AGRIPINO, S/N, CENTRO, ITAPOROROCA/PB, CEP: 58.275-000.
TELEFONE: (83) 3294-1112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, forneceu e ainda fornece os seguintes serviços junto ao Município de Itapororoca: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB do Município de Itapororoca, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual do Município de Itapororoca:

PERÍODO: MAIO/2010 A NOVEMBRO/2018


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



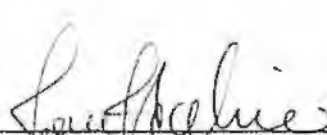
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, forneceu e ainda fornece os seguintes serviços junto ao Município de Dona Inês: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB do Município de Dona Inês, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual do Município de Dona Inês.

PERÍODO: MARÇO 2009 A NOVEMBRO/2018



JOÃO IDALINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 41

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CNPJ: 10.763.936/0001-28
AV MANOEL GONÇALVES, Nº 82/84, CENTRO, RIO TINTO/PB, CEP: 58.297-000.
TELEFONE: (83) 3291-2099

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, forneceu e ainda fornece os seguintes serviços junto a Câmara Municipal de Rio Tinto: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Rio Tinto, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Rio Tinto.

PERÍODO: MARÇO/2009 A DEZEMBRO/2014;
JANEIRO/2016 A NOVEMBRO/2018

Felipe Pessoa de Sousa
PRESIDENTE



PREFEITURA DE

PEDRO RÉGIS

CNPJ: 01.612.967/0001-97
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATA Nº 0002/2019 - CMB
PREGÃO Nº 0002/2019 - CMB
INEXIBILIDADE Nº 0002/2019 - CMB
PAGINA 42

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
CNPJ: 01.612.967/0001-97
R SENADOR RUY CARNEIRO, 378, PEDRO RÉGIS/PB, CEP: 58.273-000
TELEFONE: (83) 3295-1317

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ 10.596.370/0001-97, localizada à Rua Presidente João Pessoa, nº 157, Centro – Mamanguape – PB, Cep: 58280-000, forneceu e ainda fornece os seguintes serviços junto ao Município de Pedro Régis: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB do Município de Pedro Régis, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicos e contábeis e elaboração do Balanço Anual do Município de Pedro Régis:

PERÍODO: MARÇO/2009 A NOVEMBRO/2018

JOSÉ AURÉLIO FERREIRA
Prefeito Constitucional

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA(00001)

CNPJ : 10.596.370/0001-97 Registro cartório: LIVRO A-10, FL 49, N°664 Data: 23/01/2009

Balanco Patrimonial de 01/01/2017 até 31/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2019/2 CMB
INEXIBILIDADE Nº 0002/2019/2 CMB
PAQUETA 43
Fis 1

Descrição

ATIVO (10000)

ATIVO CIRCULANTE (11000)

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (11100)

CAIXA GERAL (111001)

Classificação 1.1.01.01 167,39D 22,33D

-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

*****167,39D *****22,33D

APLICACOES FINANCEIRAS (11300)

APLICACOES FINANCEIRAS (113000)

1.1.03.01 235.736,37D 238.503,88D

-APLICACOES FINANCEIRAS

****235.736,37D ****238.503,88D

DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES (11400)

DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES (114001)

1.1.04.01 287.192,10D 467.695,70D

-DUPLICATAS A RECEBER - CLIENTES

****287.192,10D ****467.695,70D

OUTROS CREDITOS CP (11700)

OUTROS CREDITOS (117000)

1.1.07.01 166,70D 2.704,08D

-OUTROS CREDITOS CP

*****166,70D *****2.704,08D

-Total - ATIVO CIRCULANTE

****523.262,56D ****708.925,99D

ATIVO NAO CIRCULANTE (12000)

REALIZAVEL A LONGO PRAZO (25804)

C/C DEBITO DE SOCIOS (12300)

1.2.01.03 0,00D 94.058,95D

-REALIZAVEL A LONGO PRAZO

*****0,00D *****94.058,95D

IMOBILIZADO (132000)

IMOBILIZADO (13200)

1.2.03.01 216.938,99D 233.653,79D

-IMOBILIZADO

****216.938,99D ****233.653,79D

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA (133000)

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA (13300)

1.2.04.01 58.493,04C 67.530,42C

-(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

****58.493,04C ****67.530,42C

-Total - ATIVO NAO CIRCULANTE

****158.445,95D ****260.182,32D

-Total - ATIVO

****681.708,51D ****969.108,31D

.....(XXXXX).....

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA(00001)

CNPJ : 10.596.370/0001-97 Registro cartório: LIVRO A-10, FL 49, Nº664 Data: 23/01/2009

Balanco Patrimonial de 01/01/2017 até 31/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: 000002019 - CMB
EXERCÍCIO ANTERIOR: 2017 EXERCÍCIO ATUAL: 2018

ATA Nº 44
Fls. 9

CARTÃO

Descrição

P A S S I V O (20000)

PASSIVO CIRCULANTE (21000)

FORNECEDORES (21001)

FORNECEDORES DE MERCADORIAS (21002)

-FORNECEDORES

DEBITOS SOCIAIS (21200)

DEBITOS SOCIAIS (2100200)

-DEBITOS SOCIAIS

DEBITOS FISCAIS (21300)

DEBITOS FISCAIS (2100300)

-DEBITOS FISCAIS

OUTRAS EXIGIBILIDADES (21400)

OUTRAS EXIGIBILIDADES (2100400)

-OUTRAS EXIGIBILIDADES

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CP (21600)

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CP (2100600)

-EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CP

-Total - PASSIVO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO (24000)

CAPITAL SOCIAL (24100)

CAPITAL SOCIAL (2400100)

-CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (24500)

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (2400500)

-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

-Total - PATRIMONIO LIQUIDO

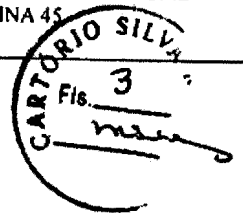
-Total - PASSIVO

Classificação			
2.1.01.01	2.041,84C		0,00C
	*****2.041,84C		*****0,00C
2.1.02.01	13.705,91C		14.598,38C
	*****13.705,91C		*****14.598,38C
2.1.03.01	55.914,16C		57.383,50C
	*****55.914,16C		*****57.383,50C
2.1.04.01	0,00C		374,80C
	*****0,00C		*****374,80C
2.1.06.01	2.634,71C		4.049,75C
	*****2.634,71C		*****4.049,75C
	*****74.296,62C		*****76.406,43C
2.4.01.01	50.000,00C		50.000,00C
	*****50.000,00C		*****50.000,00C
2.4.05.01	557.411,89C		842.701,88C
	****557.411,89C		****842.701,88C
	****607.411,89C		****892.701,88C
	****681.708,51C		****969.108,31C

.....(XXXXX).....

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ : 10.596.370/0001-97 Registro cartório: LIVRO A-10. FL. 49. N Data: 23/01/2009
Balanco Patrimonial em 31/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: ^{Folha: 3}
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 45



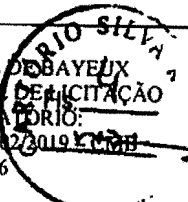
IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 969.108,31 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Mamanguape, 31 de dezembro de 2017

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
CPF: 205.902.884-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

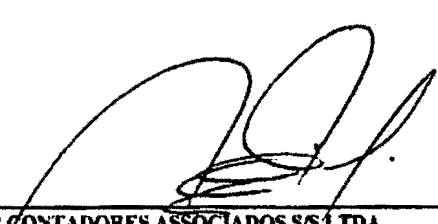
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
CONTADOR
CPF: 205.902.884-15
CRC: PB-002667/O-0

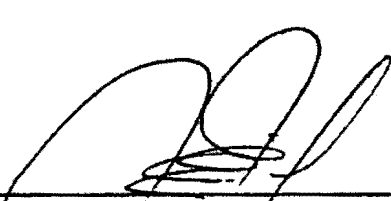
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
 CNPJ : 10.596.370/0001-97
 Registro cartório: LIVRO A-10, FL 49, Nº664 Data: 23/01/2009
 Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2017


 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 INEXIBILIDADE Nº 0001/2019
 PAGINA 46
 Diário: 001

Descrição	31/12/2016	31/12/2017
RECEITA DE SERVIÇOS	3.301.424,77 C	3.161.154,45 C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	10.986,71 D	1.731,50 D
= RECEITA	3.290.438,06 C	3.159.422,95 C
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D
= LUCRO BRUTO	3.290.438,06 C	3.159.422,95 C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	2.008.190,16 D	1.872.425,25 D
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANC (+/-) RESULTADO	1.282.247,90 C	1.286.997,70 C
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	11.076,14 C	1.513,10 C
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00 C	0,00 C
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	31.433,62 C	53.170,15 C
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	11.062,62 D	71.541,03 D
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	1.313.695,03 C	1.270.139,92 C

MAMANGUAPE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017


 ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
 CNPJ: 10.596.370/0001-97
 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 CPF: 205.902.884-15
 SÓCIO-ADMINISTRADOR


 NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
 CPF: 205.902.884-15 CRC: PB-002667/O-0
 CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Em reais)



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA é uma sociedade simples limitada, com sede e foro na cidade de Mamanguape/PB, tendo como objeto principal a atividade de contabilidade, com início de atividades em 23/01/2009. Sua forma de Tributação é Simples Nacional.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e dentro do modelo contábil ITG 1000 estabelecido pela Resolução CFC nº 1418/12, bem como os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC para PMEs.

Os valores são apresentados em reais (R\$), que é a moeda funcional da empresa.

2.2) Do Resultado

O resultado é apurado com base no regime de competência.

2.3) Da Receita

A receita Operacional Bruta é oriunda da prestação de serviços de contabilidade.

2.4) Disponibilidades

O Disponível contemplam os numerários em caixa, saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2.5) Imobilizado

São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

2.6) Teste de Recuperabilidade de Ativos - Impairment

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:

- uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo;
- o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado;
- obsolescência ou dano físico de ativo;
- mudanças significativas que afetam o ativo;
- informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado.

Após esta análise a chegou-se à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment, uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

2.7) Ajuste a Valor Presente

Na avaliação efetuada para fins de ajuste a valor presente dos ativos e passivos não foi constatada a aplicabilidade deste ajuste, destacando-se as seguintes razões:

- Clientes: curto prazo para recebimento das vendas
- Fornecedores: curto prazo para liquidação de todas as obrigações.

CARTÓRIO SILVA RAMOS
Fls. 6
[Handwritten signature]

2.8) Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 dividido em 02 quotas totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA = 90% = R\$ 45.000,00

LENIRA FERNANDES DE SOUSA = 10% = R\$ 5.000,00

Mamanguape, 31 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ: 10.596.370/0001-97

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

CPF: 205.902.884-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

CPF: 205.902.884-15 CRC: PB-002667/O-0

CONTADOR

SILVA RAMOS S

CARTÓRIO SILVA RAMOS

1º OFÍCIO

Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro

Audrea Lins Brasil Gomes
Substituta

Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente

Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

SILVA RAMOS
Teresa Ramos Lins
Rua Pernambuco, 100 - Centro - Mamanguape - PB - CEP: 57.000-000

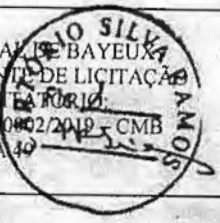
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0003 sob No. 016794, registrado no Livro A-0031 sob No. 002261 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe' Mamanguape-PB, 12/11/2018 08:59:33

Teresa Ramos Lins - Titular *[Handwritten signature]*

EMUL: R\$ 111,42 TO FAREN: R\$ 115,14 FEPJ: R\$ 1120,44

SELLO DIGITAL: APA36561-1M14
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ljpbjus.br>



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 1038 (UM MIL, TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 1038 (UM MIL, TRINTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 157 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB CEP: 58280-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. LIVRO A-10, EL 49, N°664 POR DESPACHO DE 23/01/2009 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.596.370/0001-97, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 540236, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TÓTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. NEUZOMAR DE SOUSA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PB-002667/0-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 205.902.884-15.

MAMANGUAPE, 01 DE JANEIRO DE 2017.

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
CPF: 205.902.884-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

CONTADOR

CPF: 205.902.884-15

CRÉ: PB-002667/0-0



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Dot. protocolado no Livro A-0003 sob No.016795, registrado no Livro A-0031 sob No.002262 e arquivado neste Serviço.Certifico e dou fe
Mamanguape-PB, 12/11/2018 11:04:50
Teresa Ramos Lins - Titular
END.:R\$ 111142,21 FAPPEX:R\$ 1115,14 FEPJ:R\$ 1128,44
SELO DIGITAL: AN036362-423F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

TERMO DE ENCERRAMENTO



CONTÊM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 1038 (UM MIL, TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 1038 (UM MIL, TRINTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 157 CENTRO, NESTA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB CEP: 58280-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. LIVRO A-10, FL 49, Nº664 POR DESPACHO DE 23/01/2009 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.596.370/0001-97, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 540236, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. NEUZOMAR DE SOUSA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PB-002667/0-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 205.902.884-15.

MAMANGUAPE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
CPF: 205.902.884-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
CONTADOR

CPF: 205.902.884-15

CR

Stamp: TERESA RAMOS LINS - 1º OFÍCIO
Stamp: TERESA RAMOS LINS - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Stamp: TERESA RAMOS LINS - CRESAN
Text: Doc. protocolado no Livro A-0003 sob No.016795, registrado no Livro A-0031 sob No.002262 e arquivado neste Serviço.Certifico e dou fe: Mamanguape-PB, 12/11/2018 11:04:50
Teresa Ramos Lins - Titular
EML:RS 22142,21 FARPEN:RS 2215,14 FEPJ:RS 2228,44
SELO DIGITAL: AHA36562-423

Confira a autenticidade em <http://wefodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabelião e Oficial do Registro
Andreea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrivente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrivente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 51

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 52

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

Conforme fora solicitado pela Secretária Executiva da Câmara Municipal de Bayeux, informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Sendo assim declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação do objeto em epígrafe, logo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2019.


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 53

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR CONSTITUCIONAL DA EDILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 54

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial Sr. Fabiano Constâncio Do Rego, Chefe De Gabinete desta edilidade, com a indicação da contratação com o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência que baseia o objeto da contratação, e despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima desta Edilidade AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 55

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E
ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 57

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da TESOUREARIA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 58

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 59

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor solicitante que solicita que o presente processo seja contratado nos termos do Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela como:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial, com a indicação da contratação com o senhor escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, por se tratar de um



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 60

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

profissional a área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2018.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 61

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.

NOTA TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 62

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

NOTA TÉCNICA

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.

I – RECEBIMENTO

Recebida a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial, com a indicação da contratação com o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, por se tratar de um profissional a área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Quanto à justificativa para o presente processo o setor solicitante exarou em sede da solicitação inicial e do termo de referencia os seguintes dizeres que deixo aqui transcrito "Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda a demanda da câmara municipal de Bayeux, no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB."

Frisamos que é uma das metas desta gestão promover uma TAC - Termo de Ajuste de Consulta, com o Ministério Público para sanar quaisquer e eventuais problemas existentes nesse tipo de contratação, de forma que a vigência desse contrato será de 12 meses ou até deliberação definida neste TAC.

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

No presente a inviabilidade de competição decorre, também, a fundamentação a ser efetivada na contratação de um advogado na modalidade inexigibilidade de licitação, tem por base a inviabilidade de competição pela singularidade do serviço.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

A Inexigibilidade da licitação está prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, transcrito a seguir:

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública."



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, Marçal Justen Filho alerta que: "o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Editora Dialética, 2012)

É de se auferir da transcrição acima que a inexigibilidade de licitação, prevista tanto no Art. 25 quanto no Art.24 da Lei 8.666/93, só se deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria a tornar impossível a concorrência uma vez que só possui um único fornecedor, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

No dizer de Hely Lopes Meirelles "a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013)

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012).

Saliente-se, por fim, que a Administração tomou todas as cautelas necessárias a fim de verificar que o caso em questão realmente se enquadra dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 66

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

das hipóteses de inexigibilidade, verificando, por exemplo, a capacitação técnica para prestação dos serviços, evitando uma contratação irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicações de sanções a administração.

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho a inexigibilidade para o setor solicitante para que o mesmo analise os termos propostos neste processo de inexigibilidade e que após esta análise o processo, para que o mesmo dê um despacho validando os atos desse processo licitatório e após tal parecer, que seja submetido ao crivo da assessoria jurídica e por fim encaminhada à autoridade máxima do órgão possa ratificar essa inexigibilidade.

Segue em anexo a presente Minuta Contratual

Remeta-se então a Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Bayeux.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
Equipe de Apoio

MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MARQUES
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 67

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000X/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E O ESCRITÓRIO ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CPF: 10.596.370/0001-97, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas Da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, Nº 157 – Centro – Mamanguape – PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- e) Código Civil Brasileiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOIRO NACIONAL, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;

5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) pela entrega e/ou prestação do serviço total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente à prestação do serviço. Para tanto, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 Dos pagamentos devidos a(o) contratada(o) serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8 – O contratado se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O serviço ora contratado deverá ser prestado no âmbito da prefeitura de Bayeux, e na sede dos fóruns e tribunais onde tramitarem as ações judiciais objeto de acompanhamento jurídico, em conformidade com o termo de referencia;

8.2 Todos os custo referente à prestação de serviço ora licitada, serão de inteira responsabilidade do Contratado, com exceção de viagens à Brasília/DF, para acompanhamento de processos nos tribunais superiores, cujas despesas com estadia,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

transporte aéreo, locomoção, deverão ser ressarcidas pelo contratante, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ou ulterior definição a ser promovida no termo de ajuste de conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Conde, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5 E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de Janeiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
CONTRATADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 74

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 75

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UND	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	1	MÊS	12	RS 5.500,00	RS 66.000,00
1	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	01	UND	RS 5.500,00	RS 5.500,00	1
VALOR TOTAL						RS 71.500,00
SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS						

Bayeux - PB, XX de Janeiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
CONTRATADO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 76

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.

RELATÓRIO PROCESSUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 77

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATÓRIO PROCESSUAL

1.0 - DO OBJETIVO

Tem o presente relatório processual o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte licitação: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019**, regido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019**, que tem por objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOIRO NACIONAL.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux, no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, escolhemos o profissional indicado o escritório ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme foi apresentada a correspondente proposta comercial de forma vantajosa para esta administração, privilegiando assim o princípio da economicidade.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 79

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, eu, setor solicitante, considero atendidas essas condições, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado e encaminha o presente processo para o crivo da procuradoria jurídica para que possa dar seu parecer acerca da matéria, após essa instancia, encaminhar para ratificação do excelentíssimo senhor presidente desta casa.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 80

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.

PARECER JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 81

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019

**OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA
EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE,
AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS
CONTÁBEIS ELABORADOS PELA
EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA
NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS;
AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS
QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE
AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS
CONTÁBEIS E ECONÔMICOS
FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE
ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS
FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE
BALANCETES MENSIS E
COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E
ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E
COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO
TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E
ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E
ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO
TESOURO NACIONAL.**

**ANEXO: PROCESSO LICITATÓRIO
CORRESPONDENTE E SEUS
ELEMENTOS.**

PARECER JURÍDICO

Conforme consta nos autos processuais, os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade. Nesse sentido, Marçal Justen Filho: "o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo"(JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).

Vejamos o que fala a letra da lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

“III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

consagrado pela crítica ou pela opinião pública.”

No dizer de Hely Lopes Meirelles “a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato”(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2013).

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, “A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.” (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação se fundamentam na inviabilidade de competição, sendo que a inviabilidade de competição não decorre apenas da inexistência de diversos sujeitos ou objetos, mas também da natureza do objeto a ser contratado.

Verifica-se que, inclusive neste caso de inexigibilidade de licitação baseado no Inciso II que foram observados todos os preceitos legais e constitucionais a fim de que fosse efetuada a melhor contratação de forma a atender ao interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

além disso, foram também observados todos os requisitos de habilitação e contratação, justificativa da contratação e do preço e disponibilidade de recursos.

Saliente-se, por fim, que a Administração deverá tomar todas as cautelas necessárias a fim de verificar se o caso em questão realmente se enquadra dentro das hipóteses de inexigibilidade, verificando, sob pena da contratação ser irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicação de sanções ao Administrador

É importante ressaltar que na presente hipótese, o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não foi fato que permitiu que esta Administração viesse a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público, muito pelo contrario, fora observados os critérios de notoriedade e especialização, conforme consta comprovada através de atestados de capacidade técnica.

Vale frisar também que há uma relação de confiança e este critério pode ser discricionário, mas não usado de forma arbitrária, ressalto que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos tão amplamente avaliados e acatados nos autos no processo através da sua capacitação técnica. Acerca da singularidade dos serviços técnicos, Celso Antônio Bandeira de Mello entende que “a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa” (MELLO, Celso



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Antônio Bandeira de Curso de direito administrativo. 32.ed. São Paulo, Saraiva, 2015.).

Ainda quanto à contratação de serviços técnicos profissionais é necessário o requisito "notória especialização". A respeito do requisito sustenta Marçal Justen Filho que "não se exige que o profissional tenha conhecimento de sua capacitação e especialização perante toda a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua (...). Quer-se que, no mínimo, sua especialização seja conhecida e reconhecida no meio especializado em que desenvolve sua atividade específica" (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).

Com relação a comprovação dos serviços técnicos, podemos respaldar nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 039/2011 do Tribunal de Contas da União: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória

especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 87

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993".

APELAÇÃO Nº0001954-34.2009.815.0241.
ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MONTEIRO. RELATOR:
Des. João Alves da Silva. APELANTE:
Ministerio Publico do Estado da Paraíba.
Apelado Iris de Ceu de Sousa Henrique,
Josedeo Saraiva de Souza_e E João de
Siqueira Leite. ADVGADO. Josedeo Saraiva
de Souza. IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE
ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL.
SINGULARIDADE NÃO DEMONSTRADA.
INFRAÇÃO À LEI 8.666/93. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PRAZO QUE CONTRATAÇÃO
VAI ALEM DO ANOTADO POR LEI (180
dias). Art. 10, VIII. AUSENCIA DE PROVA
DE PREJUIZO ERARIO. NECESSIDADE.

IMPROBIDADE, INFRAÇÃO PRINCIPIO DA
ADMINISTRAÇÃO. ART. 11. DOLO
GENERICO NÃO DEMONSTRADO.
DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nas
contratações da Administração Publica, a
regra é a realização fundamentada do gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

publico. Art. 333 do CPC não violado. Este coletando Superior Tribunal de Justiça já decidiu, reiteradamente, que nos atos de improbidade administrativa descritos no art. 10 da Lei 8.429/92, **é indispensável a demonstração de efetivo dano ao erário.** 1 Para que haja a efetiva caracterização da conduta ora investigada, deve-se comprovar o dolo por parte do agente publico, ou seja, a má-fé e a desonestidade com a coisa publica tornam-se premissa do ato de improbidade administrativa é dizer, que a conduta dolosa do agente publico ,seja comissiva ou omissiva, deve ferir os princípios constitucionais da Administração Publica, para fins de incidência da sanções legais previstas na Lei de Improbidade Administrativas. **Portanto, entendo não ter sido constatada tal situação.** 2 Acorda a 4ª Camara Especializada Cível do Egregio Tribunal de Justiça da Paraíba, **por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso,** nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a sumula de julgamento de fl. 554. (grifo nosso)

"Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.666/1993 preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: a) que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; b) que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93, oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento,

equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.”(Acórdão nº 1.039/2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa)

Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:
“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

O conceito de serviço técnico consta do artigo 13 da Lei 8.666/93, que dispõe, in verbis:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico."

Conforme exposto, a justificativa de capacitação técnica do serviço técnico profissional especializado é necessária e essencial no procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de evitar uma contratação arbitrária e que não atenda a o objeto que fora solicitado inicialmente.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Aprovada também em todos os termos a presente minuta contratual acostada aos autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Ante o exposto, opinamos seguintes providencias:

a) Dar ciência do presente parecer ao Presidente da Comissão de Licitação.




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 92

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- b) Encaminhar para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, Autoridade Máxima desta Edilidade para promover o termo de ratificação e homologação e sua respectiva publicação.
- c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação para que seja formalizado e celebrado o Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Bayeux - PB , 08 Janeiro de 2019



JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES
Assessoria Jurídica
OAB/PB 11.243



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 93

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.**

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 94

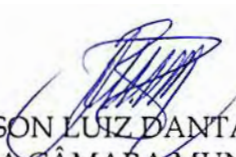
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019 acolho o Relatório Processual da Secretária Executiva Câmara Municipal de Bayeux e devidamente embasado pela Nota Técnica e Parecer Jurídico, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL, em favor de: CONTRATADO: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, pelo valor de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) até o final deste exercício financeiro e em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019 - CMB
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB

NEGO

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de Janeiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1º Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2º Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3º Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4º Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019 acolho o Relatório Processual da Secretária Administrativa Câmara Municipal de Bayeux e devidamente embasado pela Nota Técnica e Parecer Jurídico, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL, em favor de: CONTRATADO: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, pelo valor de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) até o final deste exercício financeiro e em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 96

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 97

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E O ESCRITÓRIO ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas Da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, Nº 157 – Centro – Mamanguape – PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- e) Código Civil Brasileiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;

5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) pela entrega e/ou prestação do serviço total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente à prestação do serviço. Para tanto, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 Dos pagamentos devidos a(o) contratada(o) serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8 – O contratado se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O serviço ora contratado deverá ser prestado no âmbito da prefeitura de Bayeux, e na sede dos fóruns e tribunais onde tramitarem as ações judiciais objeto de acompanhamento jurídico, em conformidade com o termo de referencia;

8.2 Todos os custo referente à prestação de serviço ora licitada, serão de inteira responsabilidade do Contratado, com exceção de viagens à Brasília/DF, para acompanhamento de processos nos tribunais superiores, cujas despesas com estadia,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

transporte aéreo, locomoção, deverão ser ressarcidas pelo contratante, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ou ulterior definição a ser promovida no termo de ajuste de conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Conde, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;


12.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


12.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5 E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2019.



**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



**ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
CONTRATADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 103

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TESTEMUNHAS:

Venômica Barbosa Pessoa de Lima
Nome:
CPF nº: 649.862.764.68
Identidade nº: 1.235.176 PB.

João Soares de Souza
Nome:
CPF nº: 02938415435
Identidade nº: 2240574




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 104

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UND	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	1	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
1	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	01	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	1
VALOR TOTAL						R\$ 71.500,00
SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 10.596.370/0001-97
CONTRATADO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fones (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 105

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

EXTRATO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 106

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2019 A 10/01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADO: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97

VALOR R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ACRESCIDO DE UMA PARCELA IGUAL A SER PAGA NO ÚLTIMO MÊS DO EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 00002/2019 - CMB
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 11



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de Janeiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1º Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2º Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3º Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4º Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita
Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha
Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira
Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem
Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Tâxi
Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta
Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2019
 OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOURO NACIONAL.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 VIGÊNCIA: DE 10/01/2019 A 10/01/2020
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ: 10.596.370/0001-97
 VALOR R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) ACRESCIDO DE UMA PARCELA IGUAL A SER PAGA NO ÚLTIMO MÊS DO EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 108

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES:
TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA
DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA
ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE
TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE
ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS;
ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS
DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF
E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NO TCE-PB

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2019 às 10:54:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 11984/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jefferson Luiz Dantas da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00002/2019
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/01/2019
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R\$ 0,00
Valor: R\$ 71.500,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 71.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.596.370/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e11c54c615795f5536153bfadb49ee4f

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 110

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2019 às 10:57:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 11989/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jefferson Luiz Dantas da Silva.

Número do Contrato: 000000022019

Data da Publicação: 08/01/2019

Data da Assinatura: 08/01/2019

Data Final do Contrato: 08/01/2020

Valor Contratado: R\$ 71.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, AUDITORIA DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTAS SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOUREIRO NACIONAL.

Contratado (Nome): ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Contratado (CNPJ): 10.596.370/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	30ee550e2029c3d313c63679b4933a4a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	24eec7e67a430a395f07b9fec2f356f0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	24eec7e67a430a395f07b9fec2f356f0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8714380c7308a3e24c9552aad9416a0c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fab2d33b60362d5c4af1e40de3bcfd68

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE N° 00002/2019 – CMB
PAGINA 112

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB